

MM JUIZ

Face a manifestação da autora mov. 65.1, requer a juntada de novos documentos, sendo a Ata com 350 assinaturas, que ultrapassam a própria exigência do art. 18 do Estatuto da Associação dos Funcionários Municipais de Pato Branco, e demonstra cabalmente a Vossa Excelência a gravidade da situação.

Ainda requer autorização judicial ante a gravidade do caso e urgência, para as seguintes deliberações dos senhores servidores:

- A. Os servidores municipais de Pato Branco reunidos, decidiram por requerer pelo depósito judicial dos valores devidos as operadoras dos Planos de Saúde, com expedição de alvará para o credor do valor da Unimed e demais operadoras.
- B. Os servidores ainda requerem a Vossa Excelência, que conforme informou a Senhora Luciana Copati, independente da decisão judicial em relação aos autos em epígrafe que **apresente a referida prestação de contas em relação aos meses em que esteve como presidente da AFM PB**, no prazo máximo de 24 horas, uma vez que a própria autora estipulou um prazo de 30 dias para apresentação das contas através da ação principal, que expirou em 27 de agosto de 2022.
- C. Os servidores representados pelos integrantes do polo passivo da presente, ainda requerem a juntada dos comprovantes de que foram cumpridas as determinações estatutárias para convocação de Assembleia Geral Extraordinária.
- D. Os servidores requerem que a convocação para a próxima Assembleia Geral Extraordinária, face a dificuldade de localização da Senhora Luciana Copati, possa ocorrer nos autos da presente ação, através dos representantes legais da autora, senhores advogados, e da própria por citação nestes autos.

Informa ainda a Vossa Excelência que a decisão judicial proferida foi integralmente cumprida, não tendo sido realizado nenhum ato oficial pelos integrantes do polo passivo da presente demanda.

As reuniões realizadas e comprovadas pelas atas foram realizadas por servidores municipais para organizar as providências que se mostram urgentes em relação a AFM PB, contudo sem força de Assembleia Geral Extraordinária, em cumprimento a r. decisão.

Por fim, reitera os termos da Contestação e aguarda-se

E o que se requer

Roberto Ivan Rossatti

OAB PR 82 621

